LEI Nº 1.314 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.221,89 (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 7.221,89 (sete mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
93 – 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 7.221,89

TOTAL **R$ 7.221,89**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 7.221,89 (sete mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), será utilizado os recursos provenientes crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
89 – 3.1.90.91.00.00 (10000) –Sentenças Judiciais R$ 5.024,08
95 – 3.3.90.36.00.00 (10000) –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres
26.782.0010.2.013 – Manutenção da Frota
114 – 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 144,29
26.782.0010.2.014 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
117 – 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 1.053,52

TOTAL **R$ 7.221,89**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK
Secretário Municipal de Obras e Serviços